



LEI Nº 2.846/2021

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

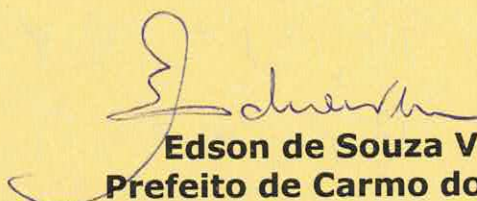
Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carmo do Cajuru para a Entidade **Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira- CNPJ: 20.890.067/0001-56.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no *caput*, será de até R\$ 46.410,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2810, de 25 de novembro de 2020.

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 05 de agosto de 2021.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru